



## Relatório Técnico 00093/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processos:** 02609/2020-2, 02570/2020-4

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Prefeito

**Exercício:** 2019

**Criação:** 19/03/2021 12:01

**Origem:** NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PREFEITO)

Município	AFONSO CLÁUDIO
Exercício	2019
Vencimento	02/06/2022
Prefeito <sup>1</sup>	EDELIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito <sup>2</sup>	EDELIO FRANCISCO GUEDES

1. Responsável pelo governo
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

### RELATOR:

MARCO ANTÔNIO DA SILVA (em substituição)

### AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

JOSÉ ANTONIO GRAMELICH

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. FORMALIZAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO .....	4
<b>3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>5</b>
4.1 AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	5
4.2 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL .....	9
4.3 RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS .....	11
<b>5. EXECUÇÃO FINANCEIRA .....</b>	<b>19</b>
<b>6. EXECUÇÃO PATRIMONIAL.....</b>	<b>20</b>
<b>7. GESTÃO FISCAL.....</b>	<b>23</b>
7.1 DESPESAS COM PESSOAL .....	23
7.2 DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO.....	24
7.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS .....	25
7.4 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR .....	28
7.5 RENÚNCIA DE RECEITA.....	35
<b>8. GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>36</b>
8.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO .....	36
8.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .....	37
8.3 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB .....	39
8.4 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAUDE .....	41
<b>9. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>42</b>
<b>10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....</b>	<b>43</b>
<b>11. MONITORAMENTO .....</b>	<b>44</b>
<b>12. ANÁLISE DE CONFORMIDADE .....</b>	<b>44</b>
12.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS.....	44

12.2	ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	45
13.	PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) .....	49
14.	REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS.....	50
15.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	51
	APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA .....	52
	APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.....	53
	APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA.....	54
	APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE .....	55
	APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .....	57
	APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	58

## 1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação neste Processo TC 02609/2020-2, reflete a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal, quais sejam: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem como, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das unidades gestoras: Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio; Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio; Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelo auditor de controle externo que subscreve o presente Relatório Técnico (RT), com vistas à apreciação e à emissão do parecer prévio que subsidiará o julgamento da prestação de contas anual do prefeito, pelo Poder Legislativo municipal.

Considerando o resultado da análise do processo em análise, tem-se a evidenciar o que segue:

## 2. FORMALIZAÇÃO

### 2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 02/06/2020, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora **observou** o prazo limite de 15/06/2020, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 122 e o § 2º do art. 123 do RITCEES, o prazo para emissão do parecer prévio sobre esta prestação de contas encerra-se em 02/06/2022.

### 3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 2256/2018, elaborada nos termos do § 2º, do art. 165 da CF/88, compreendendo as metas e prioridades do município, dispôs sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), definindo os programas prioritários de governo e estabelecendo, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual do município, Lei 2266/2018, estimou a receita em **R\$ 79.442.650,00** e fixou a despesa em **R\$ 79.442.650,00** para o exercício em análise, admitindo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **R\$ 39.721.325,00**, conforme artigo 8º da LOA.

### 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

**Tabela 1)** Créditos adicionais abertos no exercício

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Em R\$ 1,00
2266/2018	29.726.725,23	0,00	0,00	29.726.725,23
2291/2019	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2284/2019	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total</b>	<b>29.726.725,23</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.761.725,23</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 DEMCAD.

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de **R\$ 9.162.601,24**, conforme segue.

**Tabela 2)** Despesa total fixada

<b>(=) Dotação inicial (BALORC)</b>	<b>79.442.650,00</b>
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	29.726.725,23
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	35.000,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	20.757.523,99
<b>(=) Dotação atualizada apurada (a)</b>	<b>88.446.851,24</b>
<b>(=) Dotação atualizada BALORC (b)</b>	<b>88.605.251,24</b>
<b>(=) Divergência (c) = (a) – (b)</b>	<b>158.400,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD.

Verifica-se que as fontes para abertura dos créditos adicionais foram as seguintes:

**Tabela 3) Fontes de Créditos Adicionais**

	<b>Em R\$ 1,00</b>
Anulação de dotações	20.599.123,99
Excesso de arrecadação	0,00
Superávit Financeiro	8.557.227,70
Operações de Crédito	0,00
Anulação de Reserva de Contingência	0,00
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	0,00
Recursos de Convênios	605.373,54
<b>Total</b>	<b>29.761.725,23</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 DEMCAD.

Considerando que a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais foi de **R\$ 39.721.325,00** e a efetiva abertura foi de **R\$ 29.726.725,23**, constata-se o cumprimento à autorização estipulada.

Ao realizar uma análise individualizada por fonte de recursos, conforme tabela seguinte, verificou-se que não houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e a **insuficiência** de recursos para a abertura de crédito adicional proveniente do superávit financeiro (exercício anterior) (Fontes: 213, 530, 120, 190, 122), tendo em vista o § único do art. 8º da LRF. Entretanto, a **fonte 001** (recursos ordinários), apresentou superávit financeiro no exercício anterior da ordem de **R\$3.994.725,95**, sendo este valor suficiente para cobrir a fontes deficitárias.

**Tabela 4) Fontes de Créditos Adicionais x Fontes de Recursos**  
1,00

Em R\$

Fontes de Recursos	DEMCAD		BALANCE RECEITA		BALPAT	
	Abertura de Créditos Adicionais		Excesso de Arrecadação		Superávit Financeiro do Exercício Anterior	
	Excesso de Arrecadação (a)	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (b)	Apurado (c)	Suficiência/Insuficiência (d) = (c) – (a)	Apurado (e)	Suficiência/Insuficiência (f) = (e) – (b)
213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	1.355.684,19	136.419,40	0,00	0,00	-1.355.684,19
212 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,00	810.456,50	-904.125,74	0,00	4.995.987,83	4.185.531,33
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	412.450,87	-900.597,35	0,00	831.515,26	419.064,39
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	276.284,55	-130.000,00	0,00	815.725,26	539.440,71
<b>001 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>944.359,32</b>	<b>4.917.752,17</b>	<b>0,00</b>	<b>3.994.725,95</b>	<b>3.050.366,63</b>
540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	0,00	1.858.196,41	-91.956,03	0,00	1.858.196,41	0,00
530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	0,00	701.518,82	-11.534,32	0,00	0,00	-701.518,82
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	215.523,73	76.357,55	0,00	-115.755,84	-331.279,57
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%	0,00	52.643,95	628.956,12	0,00	296.871,39	244.227,44
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	32.392,96	2.616.304,07	0,00	33.059,24	666,28
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	168.000,00	-4.210,99	0,00	1.096.579,86	928.579,86

190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	497.340,67	356.507,10	0,00	447.445,16	-49.895,51
122 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	51.636,30	24.687,42	0,00	0,00	-51.636,30
510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	0,00	451.050,63	-1.007.052,53	0,00	546.041,25	94.990,62
620 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	427.124,98	390.388,45	0,00	758.400,69	331.275,71
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DOS ESTADOS	0,00	302.563,82	545.369,93	0,00	498.205,77	195.641,95

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 DEMCAD E BALPAT e PCM/2019 Balancete Receita.

## INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

### 4.1.1 Divergência quanto ao total da despesa fixada consolidada

**Base legal:** art. 101 e 102 da Lei 4.320/1964.

De acordo com a **tabela 2**, ao se verificar as movimentações de créditos orçamentários considerando a dotação inicial prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), constatou-se que houve uma divergência quanto ao saldo final da dotação atualizada da ordem de **R\$ 158.400,00**:

<b>(=) Dotação inicial (BALORC)</b>	<b>79.442.650,00</b>
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	29.726.725,23
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	35.000,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	20.757.523,99
<b>(=) Dotação atualizada apurada (a)</b>	<b>88.446.851,24</b>
<b>(=) Dotação atualizada BALORC (b)</b>	<b>88.605.251,24</b>
<b>(=) Divergência (c) = (a) – (b)</b>	<b>158.400,00</b>

Assim, sugere-se a notificação do gestor para que apresente suas justificativas.

## 4.2 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A política fiscal dos entes públicos abrange a administração das receitas, do orçamento e da despesa pública, assim como dos ativos e passivos.

Neste contexto, o resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece regras em relação às metas de resultados primário e nominal, conforme o §1º do art. 4º:

§1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Consta também do art. 9º a medida corretiva de limitação de empenho quando comprometido o atingimento das metas estabelecidas na LDO:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O acompanhamento da evolução do cumprimento ou não das metas estabelecidas na LDO, para os resultados primário e nominal, é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. A meta estabelecida na LDO para resultados primário e nominal do município e o resultado obtido da execução do orçamento estão detalhados no quadro a seguir:

<b>Tabela 5) Resultados Primário e Nominal</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Rubrica</b>	<b>Meta LDO</b>	<b>Execução</b>
Receita Primária		<b>86.837.414,41</b>
Despesa Primária		<b>83.120.088,49</b>
Resultado Primário	<b>-397.500,00</b>	<b>3.717.325,92</b>
Resultado Nominal	<b>-435.328,67</b>	<b>4.118.489,07</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019.

As informações demonstram o cumprimento da Meta Fiscal do Resultado Primário e o cumprimento da Meta Fiscal do Resultado Nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

#### 4.3 RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que tange às receitas orçamentárias, verifica-se que houve uma arrecadação de 109,81% em relação à receita prevista:

**Tabela 6)** Execução orçamentária da receita

Unidades gestoras	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Em R\$ 1,00 % Arrecadação
Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio	12.620.500,00	9.622.582,08	76,25
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	66.822.150,00	77.616.112,54	116,15
Câmara Municipal de Afonso Cláudio	0,00	0,00	0,00
<b>Total (BALORC por UG)</b>	<b>79.442.650,00</b>	<b>87.238.694,62</b>	<b>109,81</b>
<b>Total (BALORC Consolidado)</b>	<b>79.442.650,00</b>	<b>87.238.694,62</b>	<b>109,81</b>
<b>Divergência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC.

A receita orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

**Tabela 7)** Receita Orçamentária por categoria econômica (consolidado)

Categoria da Receita	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Em R\$ 1,00
Receita Corrente	74.187.300,00	82.940.926,94	
Receita de Capital	5.255.350,00	4.297.767,68	
Operações De Crédito / Refinanciamento	0,00	0,00	
<b>Totais</b>	<b>79.442.650,00</b>	<b>87.238.694,62</b>	

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC.

A execução orçamentária consolidada representa 94,15% da dotação atualizada, conforme se evidencia na tabela a seguir:

**Tabela 8)** Execução orçamentária da despesa

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Em R\$ 1,00 % Execução
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	62.936.563,43	58.497.120,21	92,95
Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio	22.068.687,81	21.552.625,48	97,66
Câmara Municipal de Afonso Cláudio	3.600.000,00	3.369.179,11	93,59
<b>Total (BALORC por UG)</b>	<b>88.605.251,24</b>	<b>83.418.924,80</b>	<b>94,15</b>
<b>Total (BALORC Consolidado)</b>	<b>88.605.251,24</b>	<b>83.418.924,80</b>	<b>94,15</b>
<b>Divergência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC - PCM/2019 Balancete Despesa.

A despesa orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

**Tabela 9) Despesa orçamentária por categoria econômica (consolidado) Em R\$ 1,00**

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Corrente	73.551.650,00	78.721.259,00	76.807.790,17	76.658.442,25	76.600.552,53
De Capital	5.141.000,00	9.883.992,24	6.611.134,63	6.561.494,63	6.561.494,63
Reserva de Contingência	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva RPPS	0,00	0,00	-	-	-
<b>Totais</b>	<b>79.442.650,00</b>	<b>88.605.251,24</b>	<b>83.418.924,80</b>	<b>83.219.936,88</b>	<b>83.162.047,16</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC PCM//2019 Balancete Despesa.

Registre-se que não foram identificadas evidências de execução de despesas sem o prévio empenho (Art. 167, II da Constituição da República, arts. 59 e 60 da Lei 4320/64).

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$3.819.769,82, conforme demonstrado a seguir:

<b>Tabela 10) Resultado da execução orçamentária (consolidado)</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
Receita total realizada	87.238.694,62
Despesa total executada (empenhada)	83.418.924,80
<b>Resultado da execução orçamentária (déficit/superávit)</b>	<b>3.819.769,82</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC.

#### **4.3.1 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário**

*Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 11) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência**

Balanço Orçamentário:	Valores

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 – PCM/2019 Balancete Despesa.

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

#### **4.3.2 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário**

*Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 12) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS**

Balanço Orçamentário	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 – PCM/2019 Balancete Despesa.

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

#### **4.3.3 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada**

*Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 13) Execução da Despesa Orçamentária**

Despesa Empenhada (a)	83.418.924,80
Dotação Atualizada (b)	88.605.251,24
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>-5.186.326,44</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC.

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

#### **4.3.4 Dotação atualizada apresenta-se em valor superior à receita prevista atualizada**

*Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da dotação atualizada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou menor que à receita prevista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 14) Planejamento Orçamentário**

Dotação Atualizada – BALORC (a)	88.605.251,24
Receita Prevista Atualizada – BALORC (b)	79.442.650,00
<b>Dotação a maior (a-b)</b>	<b>9.162.601,24</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 – BALORC.

**Tabela 15) Informações Complementares para análise**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	8.557.227,70
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) – DEMCAD	8.557.227,70
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) – DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD.

Pelo exposto, e considerando que foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro do exercício anterior (**R\$ 8.557.227,70**) e com base em convênios (**R\$ 605.373,54**), entendemos que sanada a divergência.

#### **4.3.5 Análise da despesa executada em relação à receita realizada**

*Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 16) Execução da Despesa Orçamentária**

Despesas Empenhadas (a)	83.418.924,80
Receitas Realizadas (b)	87.238.694,62
<b>Execução a maior (a-b)</b>	<b>-3.819.769,82</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC.

**Tabela 17) Informações Complementares para análise**

Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) – DEMCAD	8.557.227,70
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) – DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD.

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à receita realizada.

#### **4.3.6 Aplicação de Recursos por Função de Governo, Categoria Econômica, Modalidade de Aplicação e Natureza da Despesa**

As tabelas a seguir apresentam os valores orçados e executados por funções de governo, bem como por categoria econômica previstos no orçamento do município, contemplando, deste modo, um resumo do total da destinação dos recursos aplicados.

**Tabela 18) Aplicação de Recursos por Função de Governo** **Em R\$ 1,00**

<b>Função de Governo</b>		<b>Despesa</b>			
<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Orçada</b>	<b>Empenhada</b>	<b>Liquidada</b>	<b>Paga</b>
12	EDUCAÇÃO	29.462.062,19	27.960.271,12	27.956.460,54	27.955.997,96
10	SAÚDE	22.068.687,81	21.552.625,48	21.550.630,32	21.531.681,77
04	ADMINISTRAÇÃO	13.580.076,42	13.280.296,77	13.260.892,50	13.252.718,61
15	URBANISMO	9.045.305,90	7.406.073,02	7.362.062,18	7.350.326,12
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.106.209,02	3.958.536,60	3.903.416,06	3.884.847,42
01	LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.369.179,11	3.360.306,41	3.360.306,41
20	AGRICULTURA	1.835.547,82	1.690.648,40	1.685.318,83	1.685.318,83
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.210.926,59	1.201.008,59	1.201.008,59	1.201.008,59
25	ENERGIA	996.439,10	994.809,10	994.809,10	994.809,10
18	GESTÃO AMBIENTAL	914.324,68	914.324,68	853.880,42	853.880,42
27	DESPORTO E LAZER	1.264.509,03	620.886,96	620.886,96	620.886,96
13	CULTURA	352.623,00	345.023,00	345.023,00	345.023,00
26	TRANSPORTE	93.700,00	51.400,00	51.400,00	51.400,00
02	JUDICIÁRIA	39.754,97	39.754,97	39.754,97	39.754,97
17	SANEAMENTO	35.084,71	34.087,00	34.087,00	34.087,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINGÊNCIA				
<b>TOTAL</b>	<b>88.605.251,24</b>	<b>83.418.924,80</b>	<b>83.219.936,88</b>	<b>83.162.047,16</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Balancete Despesa.

**Tabela 19) Aplicação de Recursos por Grupo de Natureza da Despesa** Em R\$ 1,00

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa			
	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
Pessoal e Encargos Sociais	43.594.401,97	43.461.615,44	43.453.086,17	43.448.610,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.126.857,03	33.346.174,73	33.205.356,08	33.151.941,75
Investimentos	9.528.992,24	6.258.148,30	6.208.508,30	6.208.508,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	355.000,00	352.986,33	352.986,33	352.986,33
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>88.605.251,24</b>	<b>83.418.924,80</b>	<b>83.219.936,88</b>	<b>83.162.047,16</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Balancete Despesa.

**Tabela 20) Aplicação de Recursos por Modalidade de Aplicação**Em R\$ 1,00

Modalidade de Aplicação		Despesa			
Cód.	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
90	APLICAÇÕES DIRETAS	86.984.370,28	81.802.602,40	81.610.214,48	81.552.324,76
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	718.700,40	714.420,40	714.420,40	714.420,40
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	842.780,56	842.502,00	842.502,00	842.502,00
93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISC	59.400,00	59.400,00	52.800,00	52.800,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>88.605.251,24</b>	<b>83.418.924,80</b>	<b>83.219.936,88</b>	<b>83.162.047,16</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Balancete Despesa.

#### **4.3.7 Utilização dos recursos obtidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (Recursos de Royalties)**

O recebimento de recursos pelo município a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (recursos de *royalties*) possuem fontes

específicas para controle do recebimento e aplicação. Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia o recebimento e aplicação de tais recursos, no exercício, nas fontes “*royalties* do petróleo Lei nº 12.858/2013 (saúde e educação)”; “*royalties* do petróleo recebidos da união” e “*royalties* do petróleo estadual” (Lei Estadual nº. 8.308/2006):

**Tabela 21) Aplicação Recursos Royalties (Função/Programa) Em R\$ 1,00**

Fonte	Descrição	Receita	Despesa			
			Programa	Empenhada	Liquidada	Paga
530	Federal	2.503.465,68	04 - ADMINISTRAÇÃO / 0004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO RESPONSÁVEL	493,81	493,81	493,81
			04 - ADMINISTRAÇÃO / 0005 - GESTÃO DO GABINETE	7.852,13	7.852,13	7.852,13
			04 - ADMINISTRAÇÃO / 0007 - INFRA ESTRUTURA URBANA	717,01	717,01	717,01
			04 - ADMINISTRAÇÃO / 0008 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	34.096,31	34.096,31	34.096,31
			04 - ADMINISTRAÇÃO / 0015 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	8.987,81	8.987,81	8.987,81
			08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / 0018 - GESTÃO DO SUAS	31.803,81	31.803,81	28.960,92
			12 - EDUCAÇÃO / 0027 - ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL	40.029,83	40.029,83	40.029,83
			12 - EDUCAÇÃO / 0029 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.718,20	56.718,20	56.256,56
			15 - URBANISMO / 0008 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	942.237,70	898.226,86	886.490,80
			18 - GESTÃO AMBIENTAL / 0038 - EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00
			18 - GESTÃO AMBIENTAL / 0039 - FORTALECIMENTO DA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	473.227,45	455.005,45	455.005,45
			20 - AGRICULTURA / 0023 - EXPANSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	60.530,48	60.530,48	60.530,48
			26 - TRANSPORTE / 0033 - INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS	51.400,00	51.400,00	51.400,00
			27 - DESPORTO E	11.362,00	11.362,00	11.362,00

			LAZER / 0040 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER			
			28 - ENCARGOS ESPECIAIS / 0011 - ENCARGOS ESPECIAIS	39.926,59	39.926,59	39.926,59
			<b>TOTAL</b>		<b>1.765.383,13</b>	<b>1.703.150,29</b>
			04 - ADMINISTRAÇÃO / 0013 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
540	Estadual	1.628.043,97	12 - EDUCAÇÃO / 0027 - ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL	20.408,77	20.408,77	20.408,77
			15 - URBANISMO / 0008 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	49.081,80	49.081,80	49.081,80
			15 - URBANISMO / 0033 - INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS	1.128.125,00	1.128.125,00	1.128.125,00
			<b>TOTAL</b>		<b>1.197.615,57</b>	<b>1.197.615,57</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.131.509,65</b>		<b>2.962.998,70</b>	<b>2.900.765,86</b>
						<b>2.885.725,27</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Balancetes Receitas e Despesas.

## INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

### 4.3.7.1 Inconsistência na movimentação financeira dos recursos recebidos pela exploração de petróleo e gás natural (*royalties*)

**Base legal:** artigo 8º da Lei Federal 7.990/1989 e artigo 85 da Lei Federal 4.320/1964.

Com base nos documentos encaminhados pelos responsáveis apurou-se o superávit financeiro e o saldo bancário da fonte de recursos royalties do petróleo da União e do Estado (fontes 530 e 540). Vejamos:

<b>FONTE 530</b>	<b>SALDO BANCÁRIO (R\$)</b>	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>
Saldo bancário em 31/12/2018 (TVDISP)	3.775,40	
Receitas recebidas em 2019	2.503.465,68	
Despesas <u>pagas</u> em 2019	1.668.109,70	
<b>Saldo bancário antes dos Restos a Pagar</b>	<b>819.131,38</b>	
Saldo bancário em 31/12/2019 (TVDISP)	2.473.176,86	
<b>Divergência</b>	<b>-1.654.045,48</b>	
Superávit financeiro em 31/12/2018 (BP)		0,00
Receitas recebidas em 2019		2.503.465,68
Despesas <u>empenhadas</u> em 2019		1.765.383,13

Superávit financeiro apurado TCEES		738.082,55
Saldo bancário em 31/12/2019		2.473.176,86
Restos a pagar inscritos (RP)		77.273,43
Saldo bancário ajustado em 31/12/2019		2.395.903,43
Superávit financeiro evidenciado no BP em 31/12/2019		2.376.237,82
<b>Divergência entre o superávit apurado e o evidenciado no Balanço Patrimonial (BP)</b>		<b>-1.638.155,27</b>

<b>FONTE 540</b>	<b>SALDO BANCÁRIO (R\$)</b>	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>
Saldo bancário em 31/12/2018 (TVDISP)	1.858.196,41	
Receitas recebidas em 2019	1.628.043,97	
Despesas <b>pagas</b> em 2019	1.197.615,57	
<b>Saldo bancário antes dos Restos a Pagar</b>	<b>2.288.624,81</b>	
Saldo bancário em 31/12/2019 (TVDISP)	2.361.183,25	
<b>Divergência</b>	<b>-72.558,44</b>	
Superávit financeiro em 31/12/2018 (BP)		1.858.196,41
Receitas recebidas em 2019		1.628.043,97
Despesas <b>empenhadas</b> em 2019		1.197.615,57
<b>Superávit financeiro apurado TCEES</b>		<b>2.288.624,81</b>
Saldo bancário em 31/12/2019		2.361.183,25
Restos a pagar inscritos (RP)		0,00
Saldo bancário ajustado em 31/12/2019		2.361.183,25
Superávit financeiro evidenciado no BP em 31/12/2019		2.097.134,93
<b>Divergência entre o superávit apurado e o evidenciado no Balanço Patrimonial (BP)</b>		<b>191.489,88</b>

Dito isto, temos que da tabela anterior restou evidenciado que a movimentação financeira das **fontes de recursos 530 e 540** apresentaram divergência entre os valores apurados pelo TCEES e os informados pelos gestores. Nesse sentido, sugere-se a **notificação** dos responsáveis para que apresentem as justificativas que julgarem pertinentes.

## 5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro.

**Tabela 22) Balanço Financeiro (consolidado)**

	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>	<b>17.955.875,26</b>
Receitas orçamentárias	87.238.694,62
Transferências financeiras recebidas	15.464.310,10
Recebimentos extraorçamentários	10.370.862,20
Despesas orçamentárias	83.418.924,80
Transferências financeiras concedidas	15.343.934,75
Pagamentos extraorçamentários	10.738.580,30
<b>Saldo em espécie para o exercício seguinte</b>	<b>21.528.302,33</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALFIN.

Destaca-se, a seguir, o saldo contábil das disponibilidades apresentado nos termos de verificação.

**Tabela 23) Disponibilidades**

	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidades gestoras</b>	<b>Saldo</b>
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	16.253.601,71
Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio	5.265.827,92
Câmara Municipal de Afonso Cláudio	8.872,70
<b>Total (TVDISP por UG)</b>	<b>21.528.302,33</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 TVDISP.

## 6. EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial deficitário no valor de R\$ -17.954.801,50. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu negativamente no patrimônio do município.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

**Tabela 24) Síntese da DVP (consolidado)**

	<b>Em R\$ 1,00</b>
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	114.616.631,77
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	132.571.433,27
<b>Resultado Patrimonial do período</b>	<b>-17.954.801,50</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 DEMVAP.

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial do município, no encerramento do exercício em análise:

<b>Tabela 25) Síntese do Balanço Patrimonial (consolidado)</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>	
<b>Especificação</b>		<b>2019</b>	<b>2018</b>
Ativo circulante		26.357.169,04	22.202.223,93
Ativo não circulante		156.062.617,68	151.837.015,46
Passivo circulante		5.903.319,12	2.107.558,28
Passivo não circulante		27.291.473,16	1.015.474,80
Patrimônio líquido		149.224.994,44	170.916.206,31

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALPAT.

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

<b>Tabela 26) Resultado financeiro</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>	
<b>Especificação</b>		<b>2019</b>	<b>2018</b>
Ativo Financeiro (a)		21.844.839,11	18.275.162,05
Passivo Financeiro (b)		1.201.257,82	1.819.644,19
<b>Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) – (b)</b>		<b>20.643.581,29</b>	<b>16.455.517,86</b>
Recursos Ordinários		4.944.244,61	3.994.725,95
Recursos Vinculados		15.699.336,68	12.460.791,91
<b>Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)</b>		<b>20.643.581,29</b>	<b>16.455.517,86</b>
<b>Divergência (c) – (d)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALPAT.

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos, na forma do art. 43, da Lei 4.320/1964.

Ademais, verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

**Tabela 27) Movimentação dos restos a pagar** Em R\$ 1,00

Restos a Pagar	Não Processados (a Liquidar)	Não Processados (em Liquidação)	Processados	Total Geral
<b>Saldo Final do Exercício Anterior</b>	<b>167.767,80</b>	<b>0,00</b>	<b>244.165,71</b>	<b>411.933,51</b>
Inscrições	198.987,92	0,00	57.889,72	<b>256.877,64</b>
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Pagamentos	84.540,46	0,00	226.487,20	<b>311.027,66</b>
Cancelamentos	82.627,34	0,00	17.678,51	<b>100.305,85</b>
Outras baixas	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>Saldo Final do Exercício Atual</b>	<b>199.587,92</b>	<b>0,00</b>	<b>57.889,72</b>	<b>257.477,64</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 DEMRAP.

## 6.1 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Da dívida ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas;
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

Observando-se os demonstrativos contábeis, constata-se o registro de saldo e movimentação nas contas de dívida ativa, bem como o reconhecimento de provisão para perdas. Constata-se, ainda, o registro de saldo e movimentação nas contas de obrigações trabalhistas, inclusive 13º e férias, além do registro de apropriação das respectivas despesas nas contas destinadas a despesas com pessoal e encargos.

## 7. GESTÃO FISCAL

### 7.1 DESPESAS COM PESSOAL

Base Normativa: Art. 20, inciso III, alínea “b”, art. 19, III, e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus arts. 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Conforme conceituado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.<sup>1</sup>

O limite referencial para as despesas com pessoal é aplicado em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), que por sua vez, segundo definição da Secretaria do Tesouro Nacional:

É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2019, que, conforme planilha APÊNDICE A deste relatório, totalizou R\$ 82.940.926,94.

Constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas, que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 48,55% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

---

<sup>1</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

**Tabela 28) Despesas com pessoal – Poder Executivo****Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	82.940.926,94
Despesa Total com Pessoal – DTP	40.275.750,01
<b>% Apurado (DTP / RCL Ajustada)</b>	<b>48,55</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal.

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal do Poder Executivo em análise.

No que se refere às despesas totais com pessoal, consolidando o Poder Executivo e o Poder Legislativo, constatou-se que essas despesas atingiram 51,79% em relação à receita corrente líquida ajustada, conforme evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

**Tabela 29) Despesas com pessoal – Consolidado****Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	82.940.926,94
Despesa Total com Pessoal – DTP	42.953.712,46
<b>% Apurado (DTP / RCL Ajustada)</b>	<b>51,79</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal.

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal consolidado.

## 7.2 DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO

Base Normativa: Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 101/2000; e art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Resolução 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas: a) pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) pela realização de operações de crédito em virtude de

leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e, d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

A dívida consolidada líquida, por sua vez, representa o montante da dívida consolidada deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

No uso de suas competências constitucionais (art. 52 da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução 40/2001, disciplinando que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

Com base nos demonstrativos contábeis integrantes da prestação de contas anual do município, ao final do exercício em análise, a dívida consolidada líquida representou -24,65% da receita corrente líquida, conforme se demonstra na tabela a seguir:

**Tabela 30) Dívida Consolidada Líquida**

Descrição	Em R\$ 1,00
Descrição	Valor
Dívida consolidada	1.016.154,33
Deduções	21.466.032,97
Dívida consolidada líquida	-20.449.878,64
Receita Corrente Líquida – RCL	82.940.926,94
<b>% da dívida consolidada líquida sobre a RCL</b>	<b>-24,65</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal.

Portanto, a dívida consolidada líquida não extrapolou o limite previsto (120% da receita corrente líquida), estando em acordo com a legislação supramencionada.

### 7.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS

Base Normativa: Art. 35 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.595/1964; art. 7º, inciso I, e art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e art. 167, III da Constituição Da República /1988; Art. 55, inciso I, alínea "c"; e art. 40, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Segundo o inciso III, do art. 29, da Lei de Responsabilidade Fiscal, operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

As operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias, por sua vez, são definidas pela LRF como operações de crédito destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

A Constituição da República outorgou a competência ao Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (art. 52).

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, dispondo sobre os limites para a contratação das operações de crédito pelos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, conforme art. 7º.

Para os municípios, restou definido que as operações de crédito interno e externo devem limitar-se a:

- 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro;
- 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar.

Quanto à concessão de garantias, o Senado Federal estabeleceu como limite para o saldo global das garantias concedidas pelos municípios, o máximo de 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, conforme art. 9º da Resolução 43/2001. Como exceção, permitiu que esse montante poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Quanto às Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), o Senado Federal definiu, conforme art. 10 da Resolução 43/2001, que o saldo devedor dessas operações não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observando-se ainda, as disposições contidas nos arts. 14 e 15 daquela resolução.

Apresenta-se, nas tabelas a seguir, com base nas demonstrações contábeis que integram a prestação de contas, os montantes e limites de operações de crédito contratadas pelo município, apurados ao final do exercício em análise:

<b>Tabela 31) Operações de Crédito (Limite 16% RCL)</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
Receita Corrente Líquida – RCL		82.940.926,94
Montante global das operações de crédito		0,00
<b>% do montante global das operações de crédito sobre a RCL</b>		<b>0,00</b>
Amortização, juros e demais encargos da dívida		0,00
<b>% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL</b>		<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

<b>Tabela 32) Operações de Crédito – ARO (Limite 7% RCL)</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
Receita Corrente líquida – RCL		82.940.926,94
Montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias – ARO		0,00
<b>% do montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias sobre a RCL</b>		<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

<b>Tabela 33) Garantias Concedidas (Limite 22% RCL)</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
Receita Corrente Líquida – RCL		82.940.926,94

Montante global das garantias concedidas	0,00
<b>% do montante global das garantias concedidas sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal.

De acordo com os demonstrativos encaminhados e os limites previstos em Resolução do Senado Federal constatou-se o cumprimento, no exercício, dos limites de 16% da RCL com o montante global das Operações de Crédito, e o cumprimento, no exercício, dos limites de 7% da RCL com o montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias – ARO.

Constatou-se também o cumprimento, no exercício, dos limites de 22% da RCL com o montante global das concessões de garantias e recebimentos de contragarantias.

#### 7.4 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

#### RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

#### RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes

ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (2º semestre de 2019) são as que seguem:

**Tabela 34)** Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPON. DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPON. DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup>	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPON. DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras*	Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público								
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício											
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = a - (b + c + d + e) - f	(h)	(i) = (g - h)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	5.284.708,98	0,00	8.173,89	0,00	383.592,71	0,00	4.892.942,38	73.584,44	0,00	4.819.357,94				
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.132.822,17	0,00	8.173,89	0,00	383.592,71	0,00	4.741.055,57	73.584,44	0,00	4.667.471,13				
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	151.886,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.886,81	0,00	0,00	151.886,81				
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	16.230.341,01	0,00	49.715,83	600,00	0,00	0,00	16.180.025,18	116.530,78	0,00	16.063.494,40				
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	2.982.338,87	0,00	0,94	0,00	0,00	0,00	2.982.337,93	2.662,78	0,00	2.979.675,15				
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	39.831,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.831,90	0,00	0,00	39.831,90				
150 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO- REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (40%)	558.550,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.550,14	2.303,47	0,00	556.246,67				
112 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%)	574.358,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.358,53	0,00	0,00	574.358,53				
151 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (40% + 60%)	13.382,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.382,68	0,00	0,00	13.382,68				
115 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
114 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
152 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO - REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS (40% + 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	766.276,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.276,88	359,31	0,00	765.917,57				

121 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	39.293,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.293,51	0,00	0,00	39.293,51
122 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	41.416,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.416,96	0,00	0,00	41.416,96
123 - TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	37.037,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.037,26	0,00	0,00	37.037,26
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	300.151,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.151,25	0,00	0,00	300.151,25
140 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	77,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,56	0,00	0,00	77,56
130 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	611.962,20	0,00	0,94	0,00	0,00	0,00	611.961,26	0,00	0,00	611.961,26
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>5.292.356,57</b>	<b>0,00</b>	<b>18.948,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.273.408,02</b>	<b>1.995,16</b>	<b>0,00</b>	<b>5.271.412,86</b>
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	223.377,01	0,00	5.139,87	0,00	0,00	0,00	218.237,14	1.995,16	0,00	216.241,98
240 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE	3.775,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775,40	0,00	0,00	3.775,40
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE - REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	24.705,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.705,76	0,00	0,00	24.705,76
212 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Custo das Ações e Serv. Pùb. de Saúde)	1.881.617,79	0,00	13.808,68	0,00	0,00	0,00	1.867.809,11	0,00	0,00	1.867.809,11
213 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Invest. na Rede de Serv. Pùb. de Saúde)	1.685.914,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685.914,28	0,00	0,00	1.685.914,28
220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	41.193,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.193,07	0,00	0,00	41.193,07
230 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADAS À SAÚDE										
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.431.773,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.773,26	0,00	0,00	1.431.773,26
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	1.211.242,76	0,00	15.725,75	600,00	0,00	0,00	1.194.917,01	49.640,00	0,00	1.145.277,01
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL - FNAS	702.485,20	0,00	7.338,21	0,00	0,00	0,00	695.146,99	49.640,00	0,00	645.506,99
312 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSINTÊNCIA SOCIAL – DEMAIS RECURSOS	508.757,56	0,00	8.387,54	600,00	0,00	0,00	499.770,02	0,00	0,00	499.770,02
Outras Destinações de Recursos	6.744.402,81	0,00	15.040,59	0,00	0,00	0,00	6.729.362,22	62.232,84	0,00	6.667.129,38
510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	76.631,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.631,63	0,00	0,00	76.631,63
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	817.853,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817.853,46	0,00	0,00	817.853,46
610 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	125.708,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.708,51	0,00	0,00	125.708,51
620 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.019.328,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019.328,26	0,00	0,00	1.019.328,26
630 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	2.453.511,25	0,00	15.040,59	0,00	0,00	0,00	2.438.470,66	62.232,84	0,00	2.376.237,82
540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	2.097.134,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097.134,43	0,00	0,00	2.097.134,43
920 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA E EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
930 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	136.768,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.768,28	0,00	0,00	136.768,28
940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - OUTRAS DESTINAÇÕES	17.466,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.466,99	0,00	0,00	17.466,99

VINCULADAS DE RECURSOS										
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	21.515.049,99	0,00	57.889,72	600,00	383.592,71	0,00	21.072.967,56	190.115,22	0,00	20.882.852,34

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal.

\* No campo “Demais Obrigações Financeiras” foram adicionados os valores relativos aos depósitos e consignações evidenciados no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

#### **7.4.1 Da vedação para inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente**

A Lei Complementar 101/2000 (LRF), na Seção IV, ao dispor sobre o Relatório de Gestão Fiscal, estabelece em seu art. 55, III, b, 3, que a inscrição de restos a pagar não processados deve se limitar ao saldo da disponibilidade de caixa.

Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

Verifica-se da tabela anterior, Anexo 5 do RGF, que foi observado o limite de inscrição de restos a pagar não processados pelo Poder Executivo.

#### **7.5 RENÚNCIA DE RECEITA**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a renúncia de receita, estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O art. 4º da LRF estabelece que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deve integrar o Anexo de Metas Fiscais, o qual deve conter, dentre outros demonstrativos, o da estimativa e compensação da renúncia de receita e o da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município, aprovadas para o exercício sob análise, constata-se a inexistência de previsão para beneficiar **instituições** com renúncia de receita.

## **8. GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO**

### **8.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 29,65% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e

desenvolvimento do ensino, conforme planilha de apuração, APÊNDICE D deste relatório, resumidamente demonstrado na tabela a seguir:

<b>Tabela 35) Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Destinação de recursos</b>	<b>Valor</b>
Receitas provenientes de impostos	3.488.632,62
Receitas provenientes de transferências	50.405.856,27
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	53.894.488,89
<b>Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	<b>15.977.271,95</b>
<b>% de aplicação</b>	<b>29,65</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal.

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..

Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município destinou 66,44% das receitas provenientes do Fundeb, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE D, apresentado resumidamente na tabela a seguir:

<b>Tabela 36) Destinação de recursos do FUNDEB prof. Magistério</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Destinação de recursos</b>	<b>Valor</b>
Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	15.985.772,89
<b>Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério</b>	<b>10.620.538,32</b>
<b>% de aplicação</b>	<b>66,44</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal.

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação de 60% do FUNDEB com Magistério.

## 8.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Base Normativa: Art. 77, inciso III, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Pública/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000).

A Emenda Constitucional 29/2000 acrescentou art. ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação mínima, pelos entes da federação, de recursos provenientes de impostos e transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Definiu, no § 3º no art. 198 da CF/88, que lei complementar estabeleceria:

- Os percentuais mínimos das receitas de impostos e transferências a serem aplicados, anualmente, pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;
- As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e
- As normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar 141, regulamentando o § 3º do art. 198 da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo art. 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 19,99% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE E deste relatório, e evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

<b>Tabela 37) Aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Destinação de recursos</b>	<b>Valor</b>
Receitas provenientes de impostos	3.488.632,62
Receitas provenientes de transferências	48.470.082,78
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	51.958.715,40
<b>Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>10.385.163,30</b>
<b>% de aplicação</b>	<b>19,99%</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal.

Portanto, verifica-se que o município cumpriu o limite mínimo constitucional previsto para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

### 8.3 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Lei 11.494/2007 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e atribuiu aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social a competência fiscalizatória sobre esses recursos.

Esses conselhos, no âmbito dos municípios, são colegiados compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

O portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) resumiu as funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme segue<sup>2</sup>:

A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos e servidores das escolas deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos e comunicada ao chefe do Poder Executivo para que este, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de conselheiros.

A atividade dos conselhos do FUNDEB soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o conselho do FUNDEB não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do FUNDEB representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Entre as atribuições dos conselhos do FUNDEB, estão:

Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

Supervisionar a realização do censo escolar anual;

Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; e

acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos

---

<sup>2</sup> <http://www.fnde.gov.br>

gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Avaliou-se o parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que integra a prestação de contas anual do município, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

#### 8.4 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).

A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do art. 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante

o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 43/2017 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal 141/2012.

Avaliou-se o documento que foi encaminhado como parecer do Conselho Municipal de Saúde, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

## 9. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu art. 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores.

Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo (planilha detalhada APÊNDICE F deste relatório), no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

<b>Tabela 38) Transferências para o Poder Legislativo</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
Receitas tributárias e transferências de impostos - Ex. Anterior	49.438.438,58	
% Máximo de gasto do Legislativo - conforme dados populacionais	7,00	

<b>Limite máximo permitido para transferência</b>	<b>3.460.690,70</b>
<b>Valor efetivamente transferido</b>	<b>3.460.690,68</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal.

Portanto, verifica-se que o Poder Executivo não transferiu recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

## 10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal, em seu art. 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistemas de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, ficou estabelecido que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, esta Corte de Contas dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da Instrução Normativa TC 43/2017 previsão para encaminhamento, pelo prefeito, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011);
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c art. 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c art. 4º da Resolução TC nº 227/2011);
- Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Com base nos documentos encaminhados, constata-se que o sistema de controle interno foi instituído pela Lei municipal 1.972/2011, sendo que a Câmara Municipal se subordina à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A documentação estabelecida na Instrução Normativa TC 43/2017 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que a prestação de contas foi considerada **regular com ressalvas**.

## **11. MONITORAMENTO**

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

## **12. ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

### **12.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS**

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, seguem relação de pontos de controle e respectivas justificativas prévias:

## 12.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, a relação de pontos de controle está evidenciada no Apêndice G.

As divergências assinaladas são originárias da comparação entre os demonstrativos que compõem a Prestação de Contas Mensal (PCM) e a Prestação de Contas Anual (PCA).

Com relação aos demonstrativos da PCA, as divergências passíveis de apontamentos serão tratadas em tópicos específicos ao longo deste relatório.

Assim, ante o exposto e considerando que este foi o primeiro exercício em que o sistema desta Corte fez a conferência entre PCA e PCM, opina-se por não notificar o gestor.

### 12.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 39) Restos a Pagar não Processados**

Balanço Financeiro (a)	198.987,92
Balanço Orçamentário (b)	198.987,92
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALFIN, BALORC.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

## 12.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 40) Restos a Pagar Processados**

Balanço Financeiro (a)	57.889,72
Balanço Orçamentário (b)	57.889,72
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALFIN, BALORC.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

## 12.2.3 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 41) Total da Receita Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	87.238.694,62
Balanço Orçamentário (b)	87.238.694,62
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 – PCA/2019 BALFIN, BALORC.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

#### **12.2.4 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária**

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 42) Total da Despesa Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	83.418.924,80
Balanço Orçamentário (b)	83.418.924,80
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALFIN, BALORC.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

#### **12.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

*Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 43) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)**

Balanço Financeiro (a)	17.951.495,62
Balanço Patrimonial (b)	17.951.495,62
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALFIN, BALPAT.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

## 12.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 44) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)**

Balanço Financeiro (a)	21.523.922,69
Balanço Patrimonial (b)	21.523.922,69
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALFIN, BALPAT.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

## 12.2.7 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

*Base Legal: arts. 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 45) Resultado Patrimonial**

**Exercício atual**

DVP (a)	-17.954.801,50
Balanço Patrimonial (b)	-17.954.801,50
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

**Exercício anterior**

DVP (a)	8.095.195,75
Balanço Patrimonial (b)	8.095.195,75
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALPAT, DEMVAP.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

#### **12.2.8 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores**

*Base Legal: arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 46) Comparativo dos saldos devedores e credores**

<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>314.991.219,99</b>
Ativo (BALPAT) – I	182.419.786,72
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	132.571.433,27
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>314.991.219,99</b>
Passivo (BALPAT) – III	182.419.786,72
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-17.954.801,50
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	114.616.631,77
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02609/2020-2 - PCA/2019 BALPAT, DEMVAP.

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

### **13. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)**

Consta da Lei Complementar 101/00:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de: [...]

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 2º Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: [...] § 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

De acordo com a prestação de contas constante no sistema LRFWeb, os RGF e os RREO foram publicados, conforme determinado na legislação supramencionada.

## 14. REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Base Legal: Lei Municipal 2.008/2012; arts. 37, incisos X e XI, 29, inciso V, e 39, § 4º da Constituição da República.

A Lei Municipal 2.008/2012 fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a legislatura 2013/2016, em **R\$ 13.540,00** e **R\$ 5.030,00**, respectivamente. Não foi encontrada legislação fixando os subsídios para a legislatura 2017/2020.

Da análise das fichas financeiras do Prefeito e do Vice-Prefeito, referentes ao exercício de 2019 (Arquivo FICPAG, Processo TC 2570/2020), verifica-se que o Prefeito, percebeu **R\$ 15.229,25** (janeiro a março) e **R\$ 15.990,71** (abril a dezembro) a título de subsídio; e o Vice-Prefeito, **R\$ 5.961,23** (janeiro a março) e **R\$ 6.259,29** (abril a dezembro).

Considerando que os valores definidos na Lei Municipal 2.008/2012 foram revisados no percentual de **5%** pela Lei Municipal 2.127 de 20 de maio de 2015; em **4%** pela Lei Municipal 2.220/2017 (retroagindo os efeitos a 1º de abril de 2017); em **3%** pela Lei Municipal 2.253/2018 (retroagindo os efeitos a 1º de junho de 2018) e; em **5%** pela Lei Municipal 2.286/2019 (retroagindo os efeitos a 1º de abril de 2019) que dispuseram sobre a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e subsídios dos servidores públicos a agentes políticos, constata-se que as despesas com a remuneração desses Agentes Políticos, durante o exercício 2019, estão em conformidade com o mandamento legal.

## 15. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual, ora analisada, refletiu a atuação do prefeito municipal responsável pelo governo no exercício de 2019, chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **notificação** do responsável, com base no art. 126 do Regimento Interno:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
4.1.1 Divergência quanto ao total da despesa fixada consolidada	EDÉLIO FRANCISCO GUEDES	NOTIFICAÇÃO
4.3.7.1 Inconsistência na movimentação financeira dos recursos recebidos pela exploração de petróleo e gás natural (royalties)		

Vitória, 19 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO GRAMELICH  
**Auditor de Controle Externo**

## APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



## Demonstrativo da Receita Corrente Líquida



001 - Afonso Cláudio

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORNAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.168.617,46	7.478.232,33	7.197.161,11	7.172.307,91	7.718.426,88	7.800.146,69	8.221.276,81	8.888.186,38	7.862.874,69	7.818.421,61	7.162.214,14	10.868.880,61	82.843.466,07	81.927.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.877,29	176.720,86	164.994,99	211.240,65	192.432,84	559.962,38	454.090,70	317.671,03	249.750,59	897.296,73	222.329,91	850.271,49	4.491.639,46	3.643.500,00
IPTU	5.757,87	7.707,44	6.851,06	6.440,85	6.507,98	140.110,45	97.793,32	36.592,53	29.745,99	29.395,30	19.649,61	36.104,88	422.577,28	762.000,00
IGR	112.581,74	99.267,13	114.443,03	133.136,27	138.620,05	140.688,66	120.404,64	141.164,92	121.494,95	189.338,23	132.706,96	220.390,91	1.664.236,50	1.385.000,00
ITBI	22.040,01	10.800,00	10.340,00	36.219,99	18.300,00	23.468,01	51.720,03	57.249,98	36.698,94	70.699,24	26.639,99	31.150,04	395.326,23	403.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.404,05	1.006.492,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.497,67	58.946,29	33.360,89	35.444,54	29.004,81	255.695,26	184.212,71	82.663,60	61.810,71	89.816,40	43.333,35	74.221,61	993.006,84	623.500,00
Contribuições	109.416,15	110.549,58	106.860,58	104.917,33	120.038,04	109.992,82	105.212,23	109.970,77	80.747,37	94.949,21	104.746,77	89.088,50	1.246.388,45	856.000,00
Receita Patrimonial	192.456,29	34.862,90	35.611,33	39.052,86	41.012,27	175.200,20	42.564,92	31.609,70	28.163,75	34.224,20	20.674,48	(274.269,74)	401.163,15	649.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	192.456,29	34.862,90	35.611,33	39.052,86	41.012,27	175.200,20	42.564,92	31.609,70	28.163,75	34.224,20	20.674,48	(274.269,74)	401.163,15	639.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	6.636.859,87	7.072.270,42	6.779.835,66	6.740.696,77	7.297.099,76	6.968.986,34	7.503.401,69	6.354.282,77	6.917.653,46	6.413.845,78	6.721.142,57	10.077.799,67	86.483.855,67	76.339.900,00
Cota-Parte do FPM	2.148.174,12	2.359.564,42	1.766.764,63	1.723.673,37	2.212.034,42	1.742.414,66	2.382.745,53	1.739.241,76	1.548.191,67	1.425.302,28	1.934.339,14	3.297.728,94	24.280.164,94	20.087.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.046.701,10	2.016.554,66	1.823.887,33	1.875.755,59	2.014.506,07	2.003.837,62	2.045.471,04	2.041.602,25	1.879.473,23	2.086.148,28	2.121.870,54	2.028.387,89	23.984.195,59	18.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.262,57	43.680,68	103.139,49	510.204,19	253.821,69	203.169,57	197.348,11	109.876,33	77.617,42	57.705,68	36.482,60	36.349,35	1.679.659,02	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR	626,22	623,97	345,56	243,54	181,42	344,67	207,12	756,60	5.492,12	8.890,53	663,39	721,41	19.086,54	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Transferências da LC 6/1989	33.743,81	35.719,80	29.726,43	40.745,07	34.246,05	35.914,41	36.356,99	32.639,83	39.656,85	32.414,31	33.980,56	58.696,06	442.750,19	450.000,00
Transferências do FUNDEB	1.330.127,79	1.343.540,18	1.229.347,28	1.471.953,81	1.341.247,92	1.173.000,66	1.467.814,28	1.280.464,18	1.091.615,11	1.398.083,96	1.333.280,43	1.511.914,61	15.972.390,21	14.400.000,00
Outras Transferências Correntes	1.027.224,26	1.272.886,71	1.827.624,94	1.118.121,27	1.441.062,19	1.810.304,35	1.373.458,53	1.149.801,82	2.276.617,06	1.405.300,74	1.260.525,92	3.143.981,41	19.105.609,19	21.410.900,00
Outras Receitas Correntes	42.907,85	64.828,47	49.858,55	76.400,31	67.843,97	85.024,59	116.007,46	54.761,11	76.359,33	78.105,70	83.320,41	114.010,59	1.030.408,34	527.200,00
DEDUÇÕES (II)	865.801,46	891.245,84	744.891,67	830.173,48	802.984,21	787.331,57	742.688,07	784.870,83	710.200,01	722.160,40	826.683,43	884.888,28	9.702.628,19	7.788.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	855.901,46	891.243,84	744.601,67	830.173,46	802.994,21	797.331,37	742.568,07	784.870,93	710.200,01	722.160,40	825.593,43	894.899,28	9.702.628,13	7.739.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.310.816,89	8.687.988,48	8.982.669,44	8.342.194,46	8.816.492,87	7.102.814,98	7.478.708,84	8.083.324,46	6.842.474,49	8.886.291,23	8.328.880,71	9.861.881,23	82.940.829,84	74.187.300,00

## APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

### RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Afonso Cláudio - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 12/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	RS 1,00
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>40.774.089,49</b>	<b>8.529,27</b>	
Pessoal Ativo	39.666.042,54	8.529,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.708.046,95	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>506.868,75</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	506.868,75	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>40.267.220,74</b>	<b>8.529,27</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	82.940.926,94		
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13.art.166daCF)	0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI) <sup>[1]</sup>	82.940.926,94		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	40.275.750,01	48,56	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.788.100,55	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.548.695,52	51,30	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.309.290,49	48,60	

FONTE: Sistema CidadIS. Data de emissão 08/07/2020 e hora de emissão 19:18

1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

### RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
<b>VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO</b>	<b>16.487,36</b>			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>		<b>15.453,13</b>	<b>0,00</b>	
Pessoal Ativo		15.453,13	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>		<b>15.453,13</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema CidadIS. Data de emissão 08/07/2020 e hora de emissão 19:18

(\*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.

## APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Afonso Cláudio - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 12/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Líquidas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	RS 1,00
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>40.774.089,49</b>	<b>8.529,27</b>	
Pessoal Ativo	39.666.042,54	8.529,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.708.046,95	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	506.868,75	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	506.868,75	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>40.267.220,74</b>	<b>8.529,27</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% S/A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA A CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.940.926,94		
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13.art.166daCF)	0,00		
RECEITA ACORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) <sup>[1]</sup>	82.940.926,94		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>40.275.750,01</b>	<b>48,56</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>44.788.100,55</b>	<b>54,00</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>42.548.695,52</b>	<b>51,30</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do art. 59 da LRF)</b>	<b>40.309.290,49</b>	<b>48,60</b>	

FONTE: Sistema CidadES. Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 19:18

1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO 1 (Portaria SFIN nº 72/2012, art. 11, I)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
<b>VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO</b>				
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>16.487,36</b>	<b>15.453,13</b>	<b>0,00</b>	
Pessoal Ativo		15.453,13	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>		<b>15.453,13</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema CidadES. Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 19:18

(\*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Afonso Cláudio - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 12/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Líquidas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	RS 1,00
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>2.677.962,45</b>	<b>0,00</b>	
Pessoal Ativo	2.677.962,45	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>2.677.962,45</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% S/A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA A CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.940.926,94		
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13.art.166daCF)	0,00		
RECEITA ACORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) <sup>[1]</sup>	82.940.926,94		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>2.677.962,45</b>	<b>3,23</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>4.976.455,62</b>	<b>6,00</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>4.727.632,84</b>	<b>5,70</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do art. 59 da LRF)</b>	<b>4.478.810,05</b>	<b>5,40</b>	

FONTE: Sistema CidadES. Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 19:18

1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

## APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Município:	Afonso Cláudio	
Período:	12/2019	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		(R\$) 1,00
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	REC. REALIZADAS <no exercício>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.488.632,62	
1.1- Receita Resultante do Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	422.577,28	
1.2- Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos - ITBI	395.326,23	
1.3- Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.664.236,50	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.006.492,61	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.405.856,27	
2.1- Cota-Parte FPM	24.280.164,94	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"	22.344.391,45	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d" e "e"	1.935.773,49	
2.2- Cota-Parte ICMS	23.984.195,59	
2.3- ICMS-Desoneração - LC nº 87/96	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	442.750,18	
2.5- Cota-Parte ITR	19.086,54	
2.6- Cota-Parte IPVA	1.679.659,02	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.894.488,89	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	REC. REALIZADAS <no exercício>	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.009.052,79	
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.057.357,55	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	23.580,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAAE	434.152,40	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	337.792,70	
5.5- Outras Transferências do FNDE	131.477,45	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	24.692,69	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	77,56	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	77,56	
7- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.055.620,28	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.064.750,63	
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB	REC. REALIZADAS <no exercício>	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.702.528,13	
10.1- Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.468.893,23	
10.2- Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.797.438,81	
10.3- ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	96.381,83	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR arrecadados destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+2.5))	3.817,16	
10.6- Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	335.997,10	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.985.772,89	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.972.390,21	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.382,68	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.269.862,08	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
DESPESAS DO FUNDEB	DESP. LIQUIDA <no exercício>	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.620.538,32	
13.1- Com Educação Infantil	3.196.028,28	
13.2- Com Ensino Fundamental	7.424.510,04	
13.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00	
13.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	6.642.798,39	
14.1- Com Educação Infantil	2.457.578,19	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.042.590,72	
14.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00	
14.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)	0,00	
14.5- Com Administração Geral (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	142.629,48	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.263.336,71	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR	
16- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	
16.1- FUNDEB 60%	0,00	
16.2- FUNDEB 40%	0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.637,95	
17.1- FUNDEB 60%	0,00	
17.2- FUNDEB 40%	52.637,95	
18- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB <sup>1</sup>	17.678,51	
18.1- FUNDEB 60%	0,00	
18.2- FUNDEB 40%	17.678,51	
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17 + 18)	70.316,46	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR	
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 19)	17.193.020,25	
21- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	107,55	
21.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>2</sup> (13 - (16.1 + 17.1 + 18.1)) / (11) x 100) %	66,44	
21.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2 + 18.2)) / (11) x 100) %	41,11	
21.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	0,00	

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADA <no exercício>
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		8.172.555,82
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		5.653.606,47
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.518.949,35
23- ENSINO FUNDAMENTAL		13.876.304,05
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		11.467.100,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.409.203,29
24- EDUCAÇÃO ESPECIAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
25- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Relacionada ao Ensino Fundamental)		0,00
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
25a- ADMINISTRAÇÃO GERAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		300.804,91
25a.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%		142.629,48
25a.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		158.175,43
26- ENSINO MÉDIO		0,00
27- ENSINO SUPERIOR		99.706,48
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00
29- OUTRAS		353.721,60
30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+ 23 + 24 + 25 + 25a + 26 + 27 + 28 + 29)		22.803.092,86
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
31- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		6.269.862,08
32- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB		0,00
34- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
35- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		52.637,95
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB <sup>1</sup>		17.678,51
37- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		32.214,29
38- RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
39- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO		0,00
40- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39)		6.372.392,83
41- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23 + 24 + 25 + 25a) – (40))		15.977.271,95
42- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((41) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>3</sup>		29,65
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADA <no exercício>
43- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
44- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		914.959,38
45- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
46- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.238.408,30
47- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (43 + 44 + 45 + 46)		5.153.367,68
48- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (30 + 47)		27.956.460,54
FONTE: Sistema CidadEs, Data da emissão 25/08/2020 e hora de emissão 11:08		
1 Conforme § 4º do art. 24 da Resolução TCEES N° 236/2012.		
2 Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme art. 22 da Lei 11.494/2007 c/c art. 60 do ADCT da CF/88.		
3 Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V, c/c Caput do art. 212 da CF/88.		
Demonstrativo da Despesa com MDE Executada em Consórcio Público		
(R\$) 1,00		
DESPESAS COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)		DESP. LIQUIDADAS <no exercício>
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)		0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)		0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL - Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental		0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Relacionada ao Ensino Fundamental (		0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL - Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental		0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%		0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
ENSINO MÉDIO (V)		0,00
ENSINO SUPERIOR (VI)		0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (VII)		0,00
OUTRAS (VIII)		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (IX) = (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)		0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (*)		VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (X)		0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (XI)		0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (XII)		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (XIII)		0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (XIV)		0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (XV)		0,00
RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XVI)		0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO (XVII)		0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE (XVIII) = (X+XI+XII+XIII+XIV+XV+XVI+XVII)		0,00
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIX) = (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)		0,00
FONTE: Sistema CidadEs, Data da emissão 25/08/2020 e hora de emissão 11:08		
(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com MDE, de que o ente participou como membro consorciado.		
(r) Valores Liquidados pelo Ente (Exercício de Referência).		

## APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Pùblicos de Saúde			
<b>Município: Alfonso Cláudio</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÙBlicos DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: 12/2019			
PREG - ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÙBlicos DE SAÚDE			
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.488.632,62	422.577,28	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.664.236,60	1.006.492,61	0,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFÉRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.470.082,78	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	22.344.391,45	0,00	0,00
Cota-Parte ITB	15.086,54	0,00	0,00
Cota-Parte FVA	17.700,02	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	23.984.195,59	0,00	0,00
Cota-Parte I-Esportação	442.750,18	0,00	0,00
Contribuições Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÙBlicos DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>51.958.715,40</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (até o mês de referência)</b>	<b>(R\$) 1.000</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
Provenientes do Estado	8.801.655,86	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	97.221,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00
TRABALHADORES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	115.749,14	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>8.917.405,00</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (até o mês de referência)</b>	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)			
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais	20.341.396,11	1.995,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	8.850.174,99	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.752.158,62	1.995,16	0,00
Investimentos	1.332.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.318.105,20	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>21.661.496,47</b>	<b>DESPESAS</b>	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	10.334.965,02	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	10.334.965,02	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	939.372,99	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.995,16
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DA CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA	0,00	0,00	0,00
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>11.276.333,17</b>	<b>DESPESAS</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÙBlicos DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>10.385.163,30</b>	<b>DESPESAS</b>	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÙBlicos DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFÉRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>(1)</sup>			
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - 15/100 x III)</b>	<b>2.592.739,90</b>	<b>DESPESAS</b>	
DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)			
Atenção Básica			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.389.938,37	0,00	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	8.010.214,82	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	689.559,13	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.449,15	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.519.339,84	1.995,16	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.661.496,47</b>	<b>DESPESAS</b>	
FONTE: Sistema CidadEs. Data da emissão 26/02/2020 e hora de emissão 11:08			
(1) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme Lei Complementar 141/2012.			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS Executadas em Consórcios Pùblicos			
(R\$) 1.000			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÙBlicos DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÙBlicos (*)			
DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÙBlicos (*) (Por Grupo de Natureza da Despesa)			
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais	828.653,26	939.372,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	16.487,36	15.453,13	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	812.686,90	924.626,30	0,00
Investimentos	1.648,74	299,56	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>	<b>830.502,00</b>	<b>DESPESAS</b>	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (*)			
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS			
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	939.372,99	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DA CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA	0,00	0,00	0,00
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>939.372,99</b>	<b>DESPESAS</b>	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÙBlicos DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÙBlicos COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (III) = (I - II)			
FONTE: Sistema CidadEs. Data da emissão 25/02/2020 e hora de emissão 11:08			
(1) Valores de todos os Consórcios Pùblicos que executaram despesas com ASPS, de que o ente participou como membro consorciado.			
(2) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).			

## APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasse dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	3.460.690,70	3.460.690,68	Cumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	2.422.483,48	2.216.779,78	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	3.460.690,70	3.369.179,11	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior		em Reais
RECEITA TRIBUTÁRIA		3.628.137,37
1.1.0.00.00.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	3.628.137,37
	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	45.810.301,21
1.7.1.8.01.2.0		
1.7.1.8.01.3.0	FPM	22.288.035,99
1.7.1.8.01.4.0		
1.7.1.8.01.5.0	ITR	35.467,70
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações	170.594,64
1.7.2.8.01.1.0	ICMS	21.204.164,51
1.7.2.8.01.2.0	IPVA	1.570.380,78
1.7.2.8.01.3.0	IPI	467.651,27
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	74.006,32
	TOTAL	49.438.438,58

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		em Reais
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS		2.677.962,45
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		0,00
(-) Despesas c/ Encargos Sociais		461.182,67
<b>Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)</b>		<b>2.216.779,78</b>

(\*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		em Reais
Função Legislativa		3.369.179,11
Outras Funções		0,00
<b>Despesa Total Poder Legislativo</b>		<b>3.369.179,11</b>
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		0,00
<b>Gasto Total Eficativo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)</b>		<b>3.369.179,11</b>

(\*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	30586
Percentual do artigo 29A CF/88	7,00

## APÊNDICE G – PONTOS DE CONTROLE X JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

**Tabela 47) Relação de Pontos de Controle x Justificativas Prévias**

Ponto de Controle	Mensagem	Justificativa Prévia
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C089 entre o valor informado na PCA 24.906.639,53 e o valor calculado com base nas PCMs 24.906.602,17.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C014 entre o valor informado na PCA 13.568.080,43 e o valor calculado com base nas PCMs 13.568.104,07.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C086 entre o valor informado na PCA 8.216.546,92 e o valor calculado com base nas PCMs 8.216.560,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G044 entre o valor informado na PCA 1.813.543,57 e o valor calculado com base nas PCMs 1.756.581,45.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G045 entre o valor informado na PCA 302.608,53 e o valor calculado com base nas PCMs 359.570,65.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C057 entre o valor informado na PCA 15.464.310,10 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G057 entre o valor informado na PCA 15.343.934,75 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C075 entre o valor informado na PCA 4.379,64 e o valor calculado com base nas PCMs 4.418,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G075 entre o valor informado na PCA 4.379,64 e o valor calculado com base nas PCMs 4.418,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D057 entre o valor informado na PCA 14.295.521,57 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H057 entre o valor informado na PCA 14.415.896,92 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D075 entre o valor informado na PCA 4.379,64 e o valor calculado com base nas PCMs 4.418,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H075 entre o valor informado na PCA 4.379,64 e o valor calculado com base nas PCMs 4.418,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B067 entre o valor informado na PCA 34.512.785,83 e o valor calculado com base nas PCMs 34.512.748,47.	[*****]

Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B014 entre o valor informado na PCA 13.664.462,26 e o valor calculado com base nas PCMs 13.664.485,90.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B065 entre o valor informado na PCA 8.216.546,92 e o valor calculado com base nas PCMs 8.216.560,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D067 entre o valor informado na PCA 24.906.639,53 e o valor calculado com base nas PCMs 24.906.602,17.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D014 entre o valor informado na PCA 13.568.080,43 e o valor calculado com base nas PCMs 13.568.104,07.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D065 entre o valor informado na PCA 8.216.546,92 e o valor calculado com base nas PCMs 8.216.560,64.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E013 entre o valor informado na PCA 3.488.556,38 e o valor calculado com base nas PCMs 3.488.632,62.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E097 entre o valor informado na PCA 34.581.119,02 e o valor calculado com base nas PCMs 34.581.042,78.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E084 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 8.557.227,70.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F013 entre o valor informado na PCA 468.556,38 e o valor calculado com base nas PCMs 468.632,62.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F097 entre o valor informado na PCA 2.441.619,02 e o valor calculado com base nas PCMs 2.441.542,78.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H058 entre o valor informado na PCA - 17.954.801,50 e o valor calculado com base nas PCMs - 19.308.192,84.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H060 entre o valor informado na PCA - 3.736.410,37 e o valor calculado com base nas PCMs - 2.462.530,60.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I058 entre o valor informado na PCA 8.095.195,75 e o valor calculado com base nas PCMs 8.215.571,10.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no	[*****]

	código BPA.I059 entre o valor informado na PCA 162.299.308,20 e o valor calculado com base nas PCMs 162.442.291,32.	
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.D036 entre o valor informado na PCA 289.115,16 e o valor calculado com base nas PCMs 76.631,63.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código SDF.D035 entre o valor informado na PCA 605.369,93 e o valor calculado com base nas PCMs 817.853,46.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H057 entre o valor informado na PCA 149.224.994,44 e o valor calculado com base nas PCMs 149.145.482,87.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I057 entre o valor informado na PCA 170.916.206,31 e o valor calculado com base nas PCMs 171.179.564,78.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.D029 entre o valor informado na PCA 16.707.339,43 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.H011 entre o valor informado na PCA 7.030.765,03 e o valor calculado com base nas PCMs 7.020.751,69.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.H032 entre o valor informado na PCA 15.343.934,75 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.E029 entre o valor informado na PCA 14.295.521,57 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.I032 entre o valor informado na PCA 14.415.896,92 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2019.